

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

PROCESSO Nº 03018.000036/2016-68

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, fundação pública federal, por sua Diretoria de Administração e Finanças, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDES, na Cidade de Brasília–DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, que se regerá por este Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 16/10/2017

HORÁRIO: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

APÊNDICE I - Modelo do termo de compromisso de sigilo

APÊNDICE II – Procedimentos de teste e inspeção

APÊNDICE III – Termo de recebimento provisório

APÊNDICE IV – Termo de recebimento definitivo

ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregado Menor de 18 Anos;

ANEXO VII - Declaração de ME e EPP;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;

ANEXO X - Declaração de inexistência de servidores no quadro de pessoal.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos *Switch Fibre Channel*, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto pode ser consultada pelas empresas participantes, no Item 04 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.3. As participantes deverão se atentar, quando da elaboração de suas propostas, aos requisitos da contratação que estão previstos no Item 05 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.4. A execução do objeto a ser contratado deverá seguir o determinado no Item 06 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- 2.1. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 – artigos nº 37, inciso XXI, §§ 1º, 4º, 5º, 6º; 71, inciso X, §§ 1º e 2º; 170, IX; 173; 175, Parágrafo Único, I a IV; 195, § 3º);
- 2.2. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 – regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações na esfera dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios;

2.3. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.4. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns;

2.5. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 – regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.6. Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

2.7. Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2.8. Decreto nº 7.845/2012, de 14 de novembro de 2014 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

2.9. Instrução Normativa nº 02/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

2.10. Instrução Normativa nº 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

2.11. Nota Técnica nº 01/2008, da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União;

2.12. Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;

2.13. O presente certame atende e cumpre a legislação pública, que exige dos órgãos públicos contratação de soluções de tecnologia da informação bem definidas, devidamente documentadas e com uso adequado dos ativos necessários.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 03 deste Edital.

3.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, sendo vedada a participação de:

- a) empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do Ipea;

- e) empresas suspensas temporariamente de licitar ou impedidas de contratar com o IPEA;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- g) empresas, cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste pregão;
- h) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 179.355,72 (cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), sendo o valor unitário estimado em R\$ 89.677,86 (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

5. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRASNET

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. *Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico:*

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso, mediante preenchimento obrigatório dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante; e
- d) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (se for o caso).

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema:

- a) Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

- b) Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;
- c) Declarará, sob pena de inabilitação, a Elaboração independente de Proposta;
- d) Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.2.1. Em caso de omissão, a licitante será desclassificada no item/grupo.

6.1.2.2. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, etc) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no sistema COMPRASNET e o disposto nas especificações contidas no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer ao que está disposto no Termo de Referência.

6.2. *Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços:*

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **menor preço por item**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e, ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. *Da fase de disputa e da formulação de lance*

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “Acesso seguro. Clique Aqui” > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando, então, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

6.3.16. As margens de preferência normal e adicional, de que trata o Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, serão aplicadas para os serviços e materiais que:

a) sejam desenvolvidos ou prestados no País por pessoa jurídica constituída em conformidade com o art. 1.126 ao art. 1.133 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, constantes do Anexo I do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, classificados segundo a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio, instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012; e

b) tenham recebido o certificado de que trata a Portaria nº 555, de 18 de junho de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia Inovação, como resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica e serviços correlatos associados prestados pelas titulares dos direitos de licença daqueles programas de computador e serviços correlatos assim certificados, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

6.3.17. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o serviço detiver certificado CERTICS válido; e

6.3.18. O licitante deverá apresentar, com os documentos exigidos para habilitação, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

6.3.19. O serviço cujo licitante não apresentar junto aos documentos exigidos para habilitação a cópia da publicação do certificado CERTICS será considerado como serviço estrangeiro para fins do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014.

6.3.20. As margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de serviço estrangeiro, conforme a fórmula prevista no Anexo II do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014 e as seguintes condições:

I - o preço ofertado de serviço nacional será considerado menor que PE (menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro), sempre que seu valor for igual ou inferior a PM (preço com margem); e

II - o preço ofertado de serviço nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

6.3.21. As margens de preferência previstas não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de serviço nacional.

6.3.22. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir as obrigações previstas no item 5.11 ou 5.13, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência.

6.3.23. A aplicação das margens de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.3.24. Aplicação das margens de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3.25. A aplicação das margens de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. *Dos benefícios às micro empresas e empresas de pequeno porte*

6.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte.

6.4.2.1. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 6.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.2.2. A microempresa, sociedade cooperativa ou a empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate de que trata o subitem 6.4.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso do II do § 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

6.4.3. Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, aos LICITANTES que declarem usufruir dos benefícios.

6.4.3.1. Após o encerramento da fase de lances, os LICITANTES cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida serão convocados para encaminhar, sob as penas da lei, a Declaração de Direito de Preferência – Anexo III deste Edital, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida.

6.4.3.2. A convocação será realizada via chat, LICITANTE por LICITANTE, para que no prazo de até 15 (quinze) minutos, encaminhe o Anexo III deste Edital eletronicamente via e-mail: licitações-bsb@ipea.gov.br.

6.4.3.3. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

6.4.4. O exercício do direito de preferência será concedido observando-se o disposto nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010 e no Acórdão nº 4.241/2012, conforme segue abaixo:

1º - Micro e pequenas empresas.

2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico.

3º - Tecnologia no País.

4º - Processo Produtivo Básico.

6.4.5. Na hipótese de não existirem LICITANTES que atendam as condições descritas no subitem 6.4.3, excepcionalmente, não se aplicará a preferência em questão, e o Pregoeiro procederá à avaliação das propostas apresentadas, obedecendo a ordem de classificação.

6.4.6. Será realizada a consulta nos sistemas de pagamento e a análise de documentos contábeis da

empresa seriam aptas a revelar se a empresa recebeu pagamentos do Governo Federal em montante superior ao limite legal de receita bruta para enquadramento como ME ou EPP. Nessa hipótese, mesmo sem considerar os demais valores recebidos de outras fontes, já seria possível constatar que a empresa perdeu legalmente a condição de ME ou EPP, para fins de aplicação do tratamento favorecido conferido pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. *Da proposta de preços detalhada e da habilitação:*

6.5.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO II deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total de cada item.
- d) Indicação de apenas UMA MARCA para cada item ofertado; e
- e) Indicação do MODELO do objeto ofertado, caso haja.
- f) Indicação pela licitante de empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), em Brasília-DF, a prestar serviços de assistência técnica para o(s) material(is) ofertado(s).

6.5.1.1. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o Pregoeiro possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no ANEXO I e em todo este Edital.

6.5.1.2. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo impresso via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

6.5.2. A habilitação parcial da licitante primeira classificada e de seu representante será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para verificação da (do):

- a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Índices relativos à boa situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

6.5.2.1. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no item 6.5.1.

6.5.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.5.2.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.5.2.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6.5.3. A habilitação complementar deverá ser encaminhada pela (s) licitante (s) no prazo de 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico e consistirá em:

a) documentos indicados no subitem 6.5.2 que porventura estejam vencidos e/ou não informados no SICAF, devidamente revalidados/atualizados;

b) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for inferior a 1 (um). A comprovação será feita mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme Parecer de Orientação n. 001/16 – DICONT/CCI/TJRO. Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:

- Quando S.A.: balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação.
- Quando outra forma societária: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa n. 65, de 31/07/97, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, ou por cópia do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

d) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já forneceu, mediante venda, switches similares aos pretendidos por este Edital

6.5.4. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas dos subitens 6.5.2 e 6.5.3 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06 e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

6.5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.5.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de

pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao IPEA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar estalicitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Compras e Contratos - DVCOC/IPEA, no SBS Quadra 01 Bloco J – Ed. BNDES, Sala 516, CEP 70.076-900, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.5.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo IPEA nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.8. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. *Do recurso*

6.6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 30 (trinta) minutos.

6.6.1.1. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou não, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.2.1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Diretoria de Desenvolvimento Institucional do IPEA, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre os atos de habilitação ou inabilitação, e de julgamento das propostas recorrido, observado o disposto no art. 109 da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso administrativo se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Instituto.

7.1.2. Adjudicado o objeto, o Ordenador de Despesas deste Instituto decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

7.2. Da assinatura do contrato

7.2.1. Em virtude da Portaria/IPEA nº 350, de 22 de setembro de 2016, a empresa vencedora do certame **deverá efetuar seu cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEII**, para que o futuro termo de contrato seja assinado eletronicamente, pelo representante legal da empresa.

7.2.2. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o IPEA convocará a adjudicatária para que assine o contrato.

7.2.3. A convocação citada no subitem anterior, será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

7.2.4. O prazo para assinatura será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 08, deste Edital.

7.2.5. Antes de promover a assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal;
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

7.2.6. Nas hipóteses de não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas, o IPEA

¹ https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2.7. Antes da assinatura, além da manutenção de regularidade dos documentos de habilitação do certame, será feita consulta ao CADIN, por ocasião da contratação.

7.3. *Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato*

7.3.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será fixo e irrevogável.

7.3.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo IPEA, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

7.3.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

7.4. *Da vigência do contrato*

7.4.1. A vigência do contrato referente a aquisição dos equipamentos será de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil após sua assinatura.

7.4.2. A vigência da garantia e assistência técnica será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, conforme disposição contida no subitem 5.5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.5. *Da garantia para contratação*

7.5.1. A empresa vencedora deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia de 05% (cinco por cento) sobre o respectivo valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93.

7.5.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a) Seguro-garantia; e

b) Fiança bancária.

7.5.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, mediante autorização específica expedida pela Coordenação de Orçamento e Finanças – COFIN/IPEA.

7.5.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato.

7.5.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Brasília-DF, devendo ter prazo superior ao do contrato, em pelo menos 3 (três) meses.

7.5.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo IPEA.

7.5.6. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o IPEA notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7.5.7. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao IPEA, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

7.5.8. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao IPEA e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7.5.9. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

7.5.10. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

7.5.11. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

7.5.12. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

7.5.13. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato.

7.5.14. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste certame, garantida a defesa prévia e ampla defesa, ensejará a aplicação das penalidades indicadas no Item 7.13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelo fornecimento e instalação dos equipamentos será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e do ateste da Nota Fiscal, pelo setor competente, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada.

9.2. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o IPEA.

9.3. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a

nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

9.4. Antes do pagamento a ser efetuado o IPEA verificará, “online”, a regularidade da empresa junto ao CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF.

9.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.6. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado a empresa Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$$I = (TX/100) / 365$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o fornecimento dos equipamentos seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

9.11. O pagamento à fornecedora só poderá ser feito após a verificação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, através de documentos comprobatórios que estejam validados e atualizados.

10. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A aceitação e o recebimento do objeto licitado deverão seguir o exposto nos itens 7.6, 7.7 e 7.8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail dvcoc@ipea.gov.br.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

11.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail

dvcoc@ipea.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 12.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste IPEA.
- 12.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.
- 12.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.
- 12.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 12.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 12.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

ROGÉRIO BOUERI MIRANDA

Diretor de Desenvolvimento Institucional

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. Objeto

Aquisição de 2 (duas) unidades de equipamento comutador do tipo *Switch Fibre Channel* de 24 portas com velocidade de 8 Gbps.

2. Equipe de planejamento da contratação

Integrante Requisitante: Paulo Augusto Moda Lari

Integrante Técnico: Christian Costa Damasceno

Integrante Administrativo: Francisca Gardênia Miranda Cunha

Requisitante da Demanda: Paulo Augusto Moda Lari

3. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada nos Estudos Preliminares, parte integrante do processo formal de contratação do Ipea.

A solução deverá ser adquirida de forma não parcelada. A justificativa para tal é que os equipamentos *switch fibre channel* devem funcionar em redundância para alcançar a demanda esperada: caso um equipamento apresente falha o outro deverá ser capaz de continuar a prover os serviços sem paradas, fornecendo um ambiente de alta disponibilidade para os usuários da rede. Como serão adquiridas apenas duas unidades, esse critério não seria atendido na hipótese de parcelamento da contratação. A intenção da contratação é a disponibilização de um conjunto de produtos que atuarão de forma integrada. A aquisição dos produtos de forma segregada para uma mesma solução pode gerar atrasos e descontinuidade, além de acréscimo de tempo adicional com contratações subsequentes, o qual torna economicamente desinteressante para a Administração, além de incorrer em possíveis incompatibilidades entre os itens do lote em questão.

A instalação com transferência de conhecimento “*hands-on*” para equipamentos de hardware de Tecnologia da Informação constitui parte ínfima da solução e não é considerada como um serviço pelas empresas fornecedoras. É prática no mercado que esse procedimento de instalação com transferência de conhecimento “*hands-on*” seja feita no momento da instalação dos equipamentos e não seja contabilizada no preço final do produto. Portanto, como o objeto não abarca serviços, não cabe nesse caso uma justificativa acerca da contratação conjunta ou não de serviços.

Não será necessário o fornecimento de amostra de equipamento para prova de conceito por parte do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, pois a solução a ser adquirida já é plenamente conhecida no mercado de Tecnologia da Informação há vários anos, e usa tecnologias e protocolos de comunicação padrões de mercado com especificações técnicas definidas por padrões internacionais.

4. Descrição da solução de TI como um todo

A solução será composta de 2 (duas) unidades em hardware comutador do tipo *switch fibre channel*, idênticos entre si e do mesmo fabricante, possuindo no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas universais padrão *Fibre Channel* de, no mínimo, velocidade de 8 (oito) Gbps, acompanhados dos conectores e cabos óticos necessários para seu pleno funcionamento, abrangendo ainda a instalação nas dependências do contratante e garantia “*on-site*” pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. Os equipamentos devem ser tecnologicamente atualizados, de primeiro uso, com garantia corretiva e evolutiva e suporte técnico do fabricante nas condições e formas descritas nesse Termo de Referência.

5. Requisitos da contratação

5.1. Requisitos TÉCNICOS – EQUIPAMENTO SWITCH FIBRE CHANNEL - UNIDADE

- 5.1.1. Deverá possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas universais padrão *Fibre Channel* de, no mínimo, 8 Gbps, Full Duplex, Shortwave, com interface LC, todas devidamente licenciadas e sem *oversubscription* (arquitetura *non-blocking*), e com os respectivos conectores instalados. Tal requisito de desempenho das portas de comunicação dos equipamentos será verificada através da informação fornecida pela sua interface de gerenciamento;
- 5.1.2. Deverá acompanhar a quantidade de cabos de fibra ótica correspondente ao número de porta do switch, com um comprimento mínimo de 5m (cinco metros) para cada cabo;
- 5.1.3. Todas as portas deverão suportar negociação automática de velocidade e permitir a configuração de velocidade fixa;
- 5.1.4. As SFPs (Small Form-Factor Pluggable) associadas às portas deverão ser do tipo hot-pluggable;
- 5.1.5. Deverá suportar, no mínimo, os seguintes tipos de porta: E_Port e F_Port;
- 5.1.6. Os equipamentos deverão ter a capacidade de funcionar em redundância entre si: caso um equipamento apresente falha o outro deverá ser capaz de continuar a prover os serviços sem paradas,
- 5.1.7. Deverá suportar, no mínimo, as seguintes classes de serviços: Class 2, Class 3, Class F (inter-switch frames);
- 5.1.8. Deverá ter capacidade de operar no mínimo a 4/8 Gbps, sem *oversubscription*, permitindo a configuração de velocidade fixa e auto-sensing. Tal requisito de desempenho das portas de comunicação dos equipamentos será verificada através da informação fornecida pela sua interface de gerenciamento;
- 5.1.9. Deverá possuir capacidade para operar em modo “*Full Fabric*” ou *Access Gateway* (NPIV);
- 5.1.10. Deverá possuir funcionalidade, devidamente licenciada, de ISL (Inter Switch Link) trunking baseado em frames, para no mínimo 02 (duas) portas, com mecanismo de balanceamento de carga, possibilitando a agregação de até 16 Gbps em um único link;
- 5.1.11. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta padrão Fast Ethernet ou superior, para gerenciamento e configuração;
- 5.1.12. Deverá permitir a criação de soft zonings;
- 5.1.13. Deverá permitir, no mínimo, gerenciamento via linha de comando (CLI), interface web e/ou Java, coleta de logs e eventos por meio de métodos como Syslog;
- 5.1.14. Deverá suportar NTP (Network Time Protocol) e SNMP (Simple Network Management Protocol);

- 5.1.15. Deverá permitir a configuração de *loopback* interno para fins de diagnóstico e capacidade de realizar rastreamento de pacotes na rede SAN (FC Traceroute), tempo de resposta de um dispositivo na SAN, através de WWN;
- 5.1.16. Deverá permitir a visualização de estatísticas de utilização e de erros por porta;
- 5.1.17. Deverá possuir mecanismos de verificação de parâmetros físicos do hardware tais como: temperatura, alimentação elétrica, potência e velocidade de operação dos ventiladores;
- 5.1.18. Deverá ocupar, no máximo, 2 RU em rack padrão 19” e ser fornecidos com todos os elementos necessários à sua fixação e alimentação;
- 5.1.19. Deverá funcionar com alimentação elétrica 110-240V (cento e dez a duzentos e quarenta volts) AC a 60Hz (sessenta hertz);
- 5.1.20. Deverá possuir fontes de alimentação e ventiladores redundantes, do tipo *hot-swap*, instalados em arquitetura de, no mínimo, N+1;
- 5.1.21. Deverá implementar mecanismos de segurança para atualização de firmware sem que esta atividade prejudique o funcionamento dos equipamentos;
- 5.1.22. Deverá ser fornecido com todas as placas, licenças de ativação, manuais e quaisquer outros elementos que permitam a sua instalação, configuração, gerenciamento e utilização dentro dos requisitos técnicos descritos para a solução;
- 5.1.23. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em linha de produção.

5.2. Requisitos IDE NEGÓCIO

A Tecnologia da Informação é imprescindível para o IPEA, considerando que é elemento-chave para a sustentação tecnológica que assegura a condução e operacionalização da missão do Instituto. O IPEA tem sua sede em Brasília e também possui uma unidade no Rio de Janeiro, sendo esta dividida, ainda, em dois sítios distintos. O IPEA também interage com diversos órgãos públicos, institutos de pesquisa, universidades e organizações não governamentais. Esta interação se dá na forma de convênios que envolvem a coleta e disponibilização de bancos de dados, troca de informações e fornecimento de subsídios para as pesquisas e a elaboração de políticas públicas.

O IPEA necessita que suas informações, providas por meio dos recursos tecnológicos, estejam seguras e disponíveis quando necessárias.

Um dos principais meios de armazenamento, manipulação e disponibilização de informações usados pelo IPEA são feitos através da infraestrutura de rede de computadores atualmente implementada.

Assim sendo, a solução de Tecnologia da Informação contratada tem o objetivo de manter o pleno funcionamento atual com melhorias na capacidade de expansão, confiabilidade e desempenho, além de ser capaz de suprir as novas demandas de armazenamento e disponibilização de dados existente.

5.3. Requisitos Temporais:

Marcos e Eventos	Quando deverá ocorrer
Agendamento do Pregão Eletrônico.	Após aprovação do edital e devolução do processo pela Procuradoria Jurídica.
Apresentação de propostas no Pregão Eletrônico.	Em 8 (oito) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de licitação.
Apresentação de recurso mediante manifestação bem motivada dos concorrentes.	Em até 3 (três) dias úteis a contar da data da declaração do licitante vencedor, sendo que os concorrentes têm igual prazo, a contar da data de notificação, para apresentar contrarrazões.
Assinatura do contrato.	O contrato deverá ser assinado em até 10 (dez) dias depois da homologação do certame licitatório, após a notificação para tal.
Entrega de equipamentos	Em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: IPEA – Brasília: SBS Quadra 1 Bloco J Ed. BNDES, 70076-900 Brasília-DF.
Assinatura do Termo de Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos.
Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo	Até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos equipamentos.
Demandas de correção	Até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos equipamentos.
Pagamento	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo

5.4. Requisitos legais e fundamentação jurídica

Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 – artigos nº 37, inciso XXI, §§ 1º, 4º, 5º, 6º; 71, inciso X, §§ 1º e 2º; 170, IX; 173; 175, Parágrafo Único, I a IV; 195, § 3º);

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 – regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações na esfera dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns;

Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 – regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas

contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Instrução Normativa nº 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Instrução Normativa nº 02/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Nota Técnica nº 01/2008, da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União;

Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;

O presente processo atende e cumpre a legislação pública, que exige dos órgãos públicos contratação de soluções de tecnologia da informação bem definidas, devidamente documentadas e com uso adequado dos ativos necessários;

5.5. Requisitos de segurança da informação

5.5.1. A Contratada e seus prestadores de serviço deverão respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicações do IPEA, bem como as demais normas internas.

5.5.2. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da instalação da solução de TI deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

5.5.3. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do IPEA, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e do Termo de Ciência, em anexo, a ser firmado entre a CONTRATADA e seus empregados, disponibilizada cópia à CONTRATANTE.

5.5.4. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão na instalação da solução de TI receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

5.5.5. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

5.5.6. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na instalação da solução de TI.

5.5.7. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, quaisquer ações que tramitem na rede e equipamentos da CONTRATANTE poderão ser auditadas.

5.6. Requisitos de Garantia e Manutenção

- 5.6.1. A vigência da garantia terá início após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 73, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6.2. A garantia e suporte dos equipamentos será realizada pelo fabricante ou por sua rede credenciada de assistência no período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo prestação de atendimento de chamados técnicos.
- 5.6.3. A garantia engloba serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos equipamentos, além do fornecimento de peças e solicitação de informações, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado e ser realizada por profissionais especializados, sem ônus para o Ipea.
- 5.6.4. A modalidade de atendimento a chamados será das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 5.6.5. A garantia e suporte dos equipamentos será executada no regime “*on-site*”, ou seja, no local de instalação se necessário, ou remotamente por telefone ou e-mail, e de acordo com a severidade do problema e com os Níveis de Serviço aplicáveis. A contratante reserva-se no direito de permitir ou não o acesso remoto ao equipamento objeto da garantia pela contratada, sempre observando a Política de Segurança da Informação e Comunicações do IPEA, bem como as demais normas internas.
- 5.6.6. O prazo de contagem para início de atendimento em garantia será contabilizado a partir da abertura do respectivo número de identificação do chamado, seja por meios eletrônicos (site portal da Internet do fornecedor, mensagem de e-mail) ou telefônicos que estarão disponíveis 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 5.6.7. Níveis de Serviço aplicáveis:
- 5.6.8. Para eventos de severidade Crítica: Falhas que causem a indisponibilidade total do equipamento ou funcionamento intermitente ou parcial do equipamento, cujas consequências possam levar a interrupção intermitente, parcial ou total dos serviços na rede da contratante.
- 5.6.8.1. Tempo para solução no caso de suporte remoto – 30 minutos
- 5.6.8.2. Tempo para solução no caso de suporte on-site – 6 horas
- 5.6.9. Para eventos de severidade Grave: Falhas que degradem fortemente o funcionamento do sistema, mas que não cause interrupção da funcionalidade e dos serviços na rede da contratante.
- 5.6.9.1. Tempo para solução no caso de suporte remoto – 2 horas
- 5.6.9.2. Tempo para solução no caso de suporte on-site – 12 horas

- 5.6.10. Para eventos de severidade Média: Problemas relacionados que não afetem significativamente a execução de funções desempenhadas pelo equipamento na rede do contratante.
- 5.6.10.1. Tempo para solução no caso de suporte remoto – 4 horas
 - 5.6.10.2. Tempo para solução no caso de suporte on-site – Próximo dia útil
- 5.6.11. Para eventos de severidade Baixa: Solicitações de baixa relevância para a execução de funções de serviço do sistema e que causem mínimo impacto operacional na rede da contratante.
- 5.6.11.1. Tempo para solução no caso de suporte remoto – 8 horas
 - 5.6.11.2. Tempo para solução no caso de suporte on-site – Próximo dia útil
- 5.6.12. Para eventos de pedido de Informação: Solicitações de informações sobre o funcionamento dos equipamentos, possíveis configurações ou usos.
- 5.6.12.1. Tempo para solução no caso de suporte remoto – 24 horas
 - 5.6.12.2. Tempo para solução no caso de suporte on-site – 48 horas
- 5.6.13. Inclui-se durante a vigência da garantia, o direito de aplicação de todas as novas versões de softwares e firmwares (upgrades) dos equipamentos disponibilizadas pelo fabricante, que serão normalmente executadas pela equipe da contratada, podendo ser requerida, se tecnicamente necessária, a instalação das mesmas no local, sem ônus ao Ipea.
- 5.6.14. A Contratante reserva-se o direito de aceitar ou não atualizações de software ou parte dele.
- 5.6.15. A Contratada deve garantir que uma nova versão do software ou firmware contenha todas as funções das versões anteriores e que a introdução desta não prejudique a interoperabilidade da mesma na rede.
- 5.6.16. A Contratada deve garantir a independência entre a correção de defeitos (patches) e a geração de novas versões de software, desde que não acarrete ônus adicional à Contratante, em função da necessidade de atualização de componente para suportar nova versão do software.
- 5.6.17. A Contratada, no caso da atualização do equipamento para corrigir falhas apresentadas, deve ser responsabilizar pelos custos envolvidos, inclusive eventuais trocas de hardware.
- 5.6.18. Caso seja necessário o transporte do equipamento para manutenção, o mesmo deverá ser efetuado pela Contratada, sem ônus para o IPEA.

- 5.6.19. A Contratada deverá deixar instalado um equipamento igual ou equivalente enquanto durar a manutenção.
- 5.6.20. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos em garantia deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo sempre “novos e de primeiro uso”.
- 5.6.21. A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em Brasília;
- 5.6.22. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e serviços;
- 5.6.23. A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800 ou telefone local em Brasília.
- 5.6.24. O proponente deverá apresentar documentação do fabricante, comprovando que o mesmo está habilitado a prestar a assistência técnica constante da garantia ou documentação do fabricante assumindo a garantia integral dos equipamentos.

5.7. REQUISITOS de sustentabilidade ambiental

- 5.7.1. A contratada deverá fornecer declaração de que os produtos fornecidos estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira em vigor.
- 5.7.2. Preferencialmente a documentação dos equipamentos deve ser disponibilizada via Internet com o fornecimento dos links de acesso, evitando o envio de papel ou mídias digitais visando a sustentabilidade da aquisição.

6. Modelo de execução do objeto

6.1 ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1.1 A entrega dos equipamentos será feita na sede do IPEA em Brasília, que atualmente é localizada no endereço SBS Quadra 1 Bloco J Ed. BNDES, 70076-900 Brasília-DF.
- 6.1.2 O horário de entrega será de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.
- 6.1.3 O recebimento dos equipamentos será realizado de acordo com o Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.4 O prazo de entrega está previsto no documento Estudo Técnico Preliminar, item 5.3, como de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- 6.1.5 A quantidade de bens fornecidos é estimada em 2 (duas) unidades de hardware de equipamentos de *switch fibre channel* idênticos entre si e aderentes às especificações técnicas demandadas no contrato.
- 6.1.6 A Contratada será responsável pela entrega dos equipamentos em perfeitas condições, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou

validade.

- 6.1.7 Devido à natureza do tipo do equipamento (hardware), haverá uma única etapa de entrega para o fornecimento dos equipamentos.

6.2 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 6.2.1 A CONTRATADA deverá prover transferência de conhecimento do tipo “hands-on” para 2 (dois) servidores designados previamente pela CONTRATANTE, durante o processo de instalação dos equipamentos, de modo a torná-los aptos a executar as atividades de administração e operação, de atualização de softwares e de configuração da solução como um todo.

- 6.2.2 A transferência de conhecimentos se dará nas dependências do IPEA e a data deverá ser previamente acordada entre a CONTRATADA e o IPEA.

6.3 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 6.3.1 Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do IPEA, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE.

- 6.3.2 A CONTRATADA deverá entregar ao IPEA toda e qualquer documentação produzida decorrente da instalação da solução de TI, objeto desta licitação, bem como, cederá ao IPEA, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

6.4 TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

- 6.4.1 A CONTRATADA deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

- 6.4.2 O representante legal da Contratada e seus empregados envolvidos diretamente na contratação devem assinar termo de compromisso declarando a manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão.

6.5 INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.5.1 A instalação dos equipamentos engloba tanto a instalação física quando a lógica. A instalação física compreende desembalar os equipamentos, inseri-los e fixá-los no rack do Datacenter do contratante e energizá-los adequadamente. A instalação lógica compreende todas as configurações necessárias para o funcionamento esperado dos equipamentos na *fabric* do ambiente SAN da contratante, além da configuração do protocolo SNMP, do IP de gerência via SSH e via web e a atualização de firmware caso o equipamento fornecido não esteja com o firmware mais atual disponível.

- 6.5.2 Todos os equipamentos deverão ser instalados pelo fornecedor, nos racks do centro de dados (datacenter) da sede do IPEA em Brasília.

- 6.5.3 Os equipamentos devem vir acompanhados de porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack padrão 19”.

- 6.5.4 A CONTRATADA deverá fornecer os manuais do usuário contendo todas as informações do produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português ou inglês.

- 6.5.5 A CONTRATADA é integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado aos servidores públicos, formal ou informalmente, qualquer

tipo de ingerência, ou influência sobre a administração da contratada, ou comando direto sobre os funcionários.

- 6.5.6 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento da instalação devem ser imediatamente comunicados ao IPEA, na figura do Gestor do Contrato, que em parceria com a Contratada, buscará a melhor solução para resolução do problema.

6.6 PRAZOS

- 6.6.1 A tabela abaixo mostra os prazos de execução a partir da entrega dos equipamentos objeto do contrato:

Etapa da execução da solução	Prazo (em dias)
Entrega dos equipamentos pela contratada	D = data da entrega
Assinatura do Termo de Recebimento Provisório	Em até D+5 dias úteis
Instalação com transferência de conhecimento “hands-on”	Em até D+15 dias úteis
Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo	Em até D+15 dias úteis
Pagamento ao fornecedor e finalização da execução do Contrato	Em até 10 dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo

6.6.2 O prazo de garantia técnica não se atrela ao prazo de vigência do contrato. A garantia contratual do objeto de 5 (cinco) anos tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.7 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

- 6.7.1 Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.
- 6.7.2 O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.
- 6.8 Ações adicionais podem ser tomadas, conforme definido na legislação, na Política de Segurança da Informação e Comunicações do IPEA e demais normas internas.
- 6.9 O Ipea poderá emitir, por solicitação da CONTRATADA, atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento do equipamento e prestação de serviços da garantia contratual.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 7.1.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 7.1.3 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 7.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.6 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o

acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

- 7.1.7 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.
- 7.1.8 Efetuar transferência de conhecimento para os técnicos envolvidos nos serviços de infraestrutura computacional do IPEA de modo que eles sejam capazes de configurar e operar o(s) equipamento (s), caso necessário.
- 7.1.9 Fazer com que seus empregados cumpram as normas do IPEA.
- 7.1.10 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.1.11 Assegurar garantia dos equipamentos fornecidos pela contratada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução.
- 7.1.12 Ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração, ainda que a Administração já tenha procedido com a aplicação de multas, glosas ou qualquer outra sanção administrativa prevista em contrato.
- 7.1.13 Comunicar ao IPEA qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.1.14 Reconhecer os meios escritos de comunicação como cartas, ofícios, relatórios, atas de reunião, formulários e modelos aceitos pelas partes, e as comunicações efetuadas por e-mail corporativo das partes.

7.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Nomear Equipe de Fiscalização composta por Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante do Contrato, de acordo com os perfis e competências delineados no Art. 2 incisos V, VI, VII e VIII da Instrução Normativa N° 4, de 11 de setembro de 2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.2.2 Elaborar o Plano de Inserção da contratada, a cargo do Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, que contemplará no mínimo:
 - 7.2.2.1 O repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e
 - 7.2.2.2 A disponibilização de infraestrutura à contratada, quando couber.
- 7.2.3 Estabelecer normas e procedimentos de acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações para instalação da solução de TI.
- 7.2.4 Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na instalação da solução de TI.
- 7.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA.
- 7.2.6 Realizar reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:
 - 7.2.6.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma;
 - 7.2.6.2 Entrega, por parte da contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência;
 - 7.2.6.3 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato (Protocolo de interação entre contratante e contratada; procedimentos para mensuração, faturamento e pagamento dos serviços prestados; método de avaliação da adequação às especificações e da qualidade dos serviços e; regras para aplicação das penalidades).
- 7.2.7 Encaminhar formalmente Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ao preposto da contratada a cargo do Gestor do Contrato, que conterão no mínimo:
 - 7.2.7.1 A definição e a especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos;
 - 7.2.7.2 O volume de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem

- fornecidos segundo as métricas definidas em contrato;
- 7.2.7.3 O cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; e
- 7.2.7.4 A identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da Solução.
- 7.2.8 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 7.2.9 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 7.2.10 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 7.2.11 Exigir do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados.
- 7.2.12 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços.
- 7.2.13 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- 7.2.14 Monitorar a execução do contrato, que consiste em:
- 7.2.14.1 Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- 7.2.14.2 Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- 7.2.14.3 Identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- 7.2.14.4 Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- 7.2.14.5 Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do Contrato;
- 7.2.14.6 Encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato;
- 7.2.14.7 Encaminhamento de indicação de sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;
- 7.2.14.8 Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante do Contrato, com base nas informações produzidas nos itens 7.2.14.1 a 7.2.14.7;
- 7.2.14.9 Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do Gestor do Contrato;
- 7.2.14.10 Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- 7.2.14.11 Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato;
- 7.2.14.12 Verificação de manutenção das condições elencadas nos Estudos Preliminares, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- 7.2.14.13 Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato; e
- 7.2.14.14 Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato;

- 7.2.15 Realizar a transição contratual, quando aplicável, e encerramento do contrato.
- 7.2.16 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 7.3.1 A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - 7.3.1.1 **GESTOR DO CONTRATO:** servidor com atribuições gerenciais, designado pelo CONTRATANTE para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;
 - 7.3.1.2 **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalizar tecnicamente o contrato;
 - 7.3.1.3 **FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO:** servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
 - 7.3.1.4 **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:** servidor da área Administrativa designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.
 - 7.3.1.5 **PREPOSTO:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao cumprimento contratual.

7.4 PLANO DE FISCALIZAÇÃO

- 7.4.1 A atividade de elaboração do Plano de Fiscalização da contratada, pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, deve ser compreendida na etapa inicial do contrato, observando a especificação dos requisitos da contratação, a definição das responsabilidades do contratante, da contratada e do órgão gerenciador do registro de preços, quando aplicável, e o modelo de execução do objeto do contrato.
- 7.4.2 O Plano de Fiscalização deve ter como base a lista de verificação com os procedimentos de teste e inspeção contidos no ANEXO II desse Termo de Referência, refinando-os ou elaborando novos procedimentos de acordo com os recursos disponíveis para aplica-los para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 7.4.3 As atuais ferramentas de monitoramento pertencentes ao ambiente computacional da contratante devem ser configuradas a fim de implementar e acompanhar indicadores auxiliares nos procedimentos de fiscalização e testes.
- 7.4.4 Interfaces computacionais gráficas ou de linha de comando inerentes ao próprio objeto do contrato podem ser usadas como ferramentas para acompanhamento, verificação e testes das especificações técnicas dos requisitos da contratação.
- 7.4.5 O Plano de Fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.
- 7.4.6 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do Contratante
 - 7.4.6.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.
 - 7.4.6.2 Sustar quaisquer fornecimentos/serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de

informações, a segurança de pessoas ou bens do Contratante.

- 7.4.7 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.5 MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.5.1 O monitoramento da execução se dará observando o disposto no Plano de Fiscalização e o disposto no Modelo de Gestão do Contrato.

- 7.5.2 A confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo Fiscal Técnico do Contrato, será feita quando da entrega objeto resultante de cada Ordem Serviço ou Fornecimento de Bens.

- 7.5.3 A avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas será feita a partir da aplicação da Lista de Verificação contida no ANEXO II desse Termo de Referência e de acordo com os critérios de aceitação definidos no contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato.

- 7.5.4 A identificação de não conformidade do fornecimento dos bens ou serviços com os termos contratuais serão feitas pelos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato.

- 7.5.5 A verificação de aderência aos termos contratuais ficará a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato.

- 7.5.6 A verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica ficará a cargo dos Fiscais Administrativos e Técnico do Contrato.

- 7.5.7 O encaminhamento das demandas de correção à contratada será feito pelo Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato.

- 7.5.8 O encaminhamento de indicação de glosas e sanções será feita pelo Gestor do Contrato para a Área Administrativa.

- 7.5.9 A confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante do Contrato, terá como base as informações produzidas no Termo de Recebimento Provisório e o encaminhamento de indicação de glosas e sanções.

7.6 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 7.6.1 Os critérios de aceitação/recebimento de cada um dos itens que integram o objeto do contrato serão baseados no confronto das especificações técnicas dos objetos com os requisitos técnicos e o desempenho nos procedimentos de verificação e testes previsto no Plano de Fiscalização dos bens contratados.

- 7.6.2 Como os itens são idênticos entre si, serão utilizados os mesmos critérios de aceitação/recebimento para cada um dos itens.

- 7.6.3 Todos os itens da lista de verificação usada no Plano de Fiscalização devem ser alcançados para que o pagamento integral da solução possa ser feito.

- 7.6.4 A não conformidade dos resultados da solução fornecida com os resultados previstos nos critérios de aceitação poderá gerar valores para retenção ou glosa no pagamento.

7.7 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 7.7.1 O recebimento provisório será feito pelo fiscal técnico do contrato e pelo fiscal requisitante do contrato, e consiste na declaração de que o objeto foi entregue e será verificado quanto à conformidade do material entregue com a especificação.

- 7.7.2 O recebimento provisório será elaborado com base em procedimentos de inspeção do modelo, marca e quantitativo dos equipamentos, assim como a constatação da presença de todos os acessórios e documentação que acompanham os mesmos.

- 7.7.3 O recebimento provisório será redigido em termo próprio e assinado pelo Fiscal do Contrato.

- 7.7.4 O termo será assinado após a verificação de todos os requisitos técnicos solicitados pela área demandante num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega dos equipamentos.

- 7.7.5 O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita

execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.8 RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 7.8.1 O termo de recebimento definitivo e o respectivo pagamento somente será efetuado após a instalação dos dois *switches fibre channel* na infraestrutura computacional do IPEA com sede em Brasília, além do repasse de conhecimento sobre os equipamentos.
- 7.8.2 O recebimento definitivo será elaborado com base em procedimentos de teste e inspeção definidos na lista de verificação do Anexo II.
- 7.8.3 O recebimento definitivo será redigido em termo próprio e assinado pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante do Contrato.
- 7.8.4 O termo será assinado após testes de homologação da solução pela área demandante num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos equipamentos.
- 7.8.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

7.9 PAGAMENTO DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA

- 7.9.1 Em caso de conformidade, o Gestor do contrato autorizará o pagamento, emitindo o Termo de Aceite Definitivo do objeto.
- 7.9.2 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.9.3 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o fornecimento dos equipamentos seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esses serem substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 7.9.4 O pagamento à fornecedora só poderá ser feito após a verificação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, através de documentos comprobatórios que estejam validados e atualizados.

7.10 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.10.1 O contrato encerra-se depois do recebimento dos objetos contratuais pela Administração por meio do Termo de Recebimento Definitivo e subsequente pagamento à contratada, de acordo com a tabela do subitem 6.6.1.

7.11 COMUNICAÇÃO

- 7.11.1 Os mecanismos formais de comunicação previstos inicialmente são os seguintes:
 - 7.11.1.1 Abertura de chamados por meio dos mecanismos previstos nas especificações técnicas da solução, conforme descrito no item específico;
 - 7.11.1.2 Correio eletrônico;
 - 7.11.1.3 Reuniões presenciais ou por meio de videoconferência, registradas em atas;
 - 7.11.1.4 Ofício circular;
 - 7.11.1.5 Transferência de conhecimento;
 - 7.11.1.6 Outros meios de comunicação que forem necessários.

7.12 GARANTIA CONTRATUAL

- 7.12.1 A empresa vencedora deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93.
 - 7.12.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 7.12.1.1.1 Seguro-garantia; e

7.12.1.1.2 Fiança bancária.

- 7.12.2 Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, mediante autorização específica expedida pela Coordenação de Orçamento e Finanças – COFIN/IPEA.
- 7.12.3 Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato.
- 7.12.4 A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Brasília-DF, devendo ter prazo superior ao do contrato, em pelo menos 3 (três) meses.
- 7.12.5 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo IPEA.
- 7.12.6 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o IPEA notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 7.12.7 Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao IPEA, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.
- 7.12.8 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao IPEA e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- 7.12.9 Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.
- 7.12.10 No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.
- 7.12.11 Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).
- 7.12.12 A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.
- 7.12.13 Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato.
- 7.12.14 Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.
- 7.13 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**
- 7.13.1 As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 7.13.2 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do licitante de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

- 7.13.3 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo administrativo, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais. (art. 7ª da Lei 10.520/2002):
- 7.13.3.1 No caso de infrações por apresentação de documentação falsa e comportamento inidôneo aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- 7.13.3.2 Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
- 7.13.3.2.1 Advertência, formalizada por escrito;
- 7.13.3.2.2 Multa, nos casos previstos neste Edital;
- 7.13.3.2.3 Suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar no âmbito do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada de Brasília;
- 7.13.3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 7.13.4 Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo IPEA, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 7.13.5 Ocorrendo a hipótese referida no item anterior, o IPEA aplicará à Licitante multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo administrativo, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 7.13.6 Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo IPEA na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do Empenho/Ordem de Fornecimento, de acordo com a seguinte tabela:

<i>Dias de Atraso</i>	<i>Índice de Multa</i>	<i>Dias de Atraso</i>	<i>Índice de Multa</i>	<i>Dias de Atraso</i>	<i>Índice de Multa</i>
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

- 7.13.7 Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério do IPEA, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 7.13.8 A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.
- 7.13.9 Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 7.13.10 Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos ao IPEA ou recolhidos na forma de GRU, dentro de 10(dez) dias úteis contados a partir da notificação, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
- 7.13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.13.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao IPEA serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.13.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.13.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções no âmbito do IPEA, será exercida pela autoridade máxima, denominada Presidente, que levará em consideração as normas Legais vigentes.
- 7.13.15 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados.
- 7.13.16 Ocorrendo atraso injustificado ou atraso com justificativa não aceita pelo IPEA em relação ao atendimento dos níveis de serviço previstos no item 5.6 do Termo de Referência, quando há necessidade de reposição de peças durante o período de garantia e manutenção do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do Empenho/Ordem de Fornecimento, de acordo com a seguinte tabela:

<i>Hora útil de atraso na apresentação de solução do problema</i>	<i>Índice de Multa</i>	<i>Hora útil de atraso na apresentação de solução do problema</i>	<i>Índice de Multa</i>	<i>Hora útil de atraso na apresentação de solução do problema</i>	<i>Índice de Multa</i>
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		

14	1,8%	28	5,4%		
----	------	----	------	--	--

7.13.16.1 No caso de o índice da multa por atraso chegar até o limite de 10% (dez por cento), ações administrativas com vistas à rescisão do contrato por inobservância de cláusula contratual poderão ser tomadas.

7.13.17 Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e rescisão contratual nos casos de violação de sigilo, conforme Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

7.13.18 As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificadas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente do IPEA e formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a contratada for notificada das sanções aplicadas.

7.13.19 As penas previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com as demais sanções previstas, não terão caráter compensatório e sua cobrança não isentará a empresa Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7.13.20 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

7.13.21 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

7.13.22 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.13.23 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.13.24 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante, a partir do qual se observará o disposto no item 7.12 desde Termo de Referência.

8. Forma de seleção do fornecedor

A solução a ser adquirida já é plenamente conhecida no mercado de Tecnologia da Informação e vários são os fabricantes que podem prover tal solução. Dessa forma, o objeto é um bem comum e como há no mercado produtos que atendem aos requisitos de qualidade e desempenho que o Ipea estabeleceu, a modalidade da licitação será pregão em sua forma eletrônica.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1.1 O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço para cada item.

9.1.2 Será considerada vencedora a empresa que atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica e oferecer o menor valor para cada item da solução de TI.

9.2 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 Serão aceitas exclusivamente as propostas com valor inferior ao estimado para cada item.

9.2.2 Todos os custos com equipamentos, instalações, frete, tributos e tudo mais que for solicitado no Termo de Referência e anexos devem ser considerados para cálculo da proposta.

9.2.3 Nos termos da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, art. 29, serão desclassificadas as

propostas que contenham vícios ou ilegalidades; não apresentem todos os requerimentos e detalhamentos exigidos, não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência; apresentem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo IPEA no instrumento convocatório; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis ou que subestimem quantitativos e valores referenciais estimados, previstos nestes termos de referência.

9.3 CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades abertas, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.2 Registro comercial no caso de empresário;
- 9.3.3 Os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, além dos documentos previstos no art. 15 do Decreto nº 5.450/2005.
- 9.3.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.4 CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.4.1 Para fins de qualificação o IPEA verificará as certidões e declarações que comprovem a regularidade da empresa perante a fazenda federal, estadual e municipal de sua sede, e perante a previdência social e o FGTS, por meio de consulta simples no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.
 - 9.4.1.1 Os documentos de cunho fiscal não contemplados no SICAF deverão ser encaminhados e serão consultados em sítios correspondentes as suas certidões.
- 9.4.2 Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a consulta no sitio <http://www.tst.gov.br/certidao>, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;

9.5 CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1 Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, certificando que a empresa já forneceu equipamentos do tipo solicitado ou similar ao objeto da contratação.
- 9.5.2 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o sítio internet do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.
- 9.5.3 A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em: proposta técnica, folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante ou informações obtidas no sítio do fabricante na Internet.
- 9.5.4 Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em segundo lugar, aquelas obtidas no sítio do fabricante na Internet; e finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.
- 9.5.5 Não será exigida de vistoria das instalações da contratante.
- 9.5.6 Será rejeitado o equipamento proposto que
 - 9.5.6.1 Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
 - 9.5.6.2 Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do

produto; e
9.5.6.3 Apresentar indícios de remanufatura.

10. Estimativas dos preços

10.1. Pesquisa de Preços

A Pesquisa de preços foi feita em atendimento aos termos da IN05/2014/SLTI/MPOG e do art.22, da IN04/2014/SLTI/MPOG.

10.2. Estimativa de Custos

Levando em conta a média dos preços obtidos na pesquisa de preços, tem-se a seguinte estimativa de custos:

Item	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Switch Fibre Channel 24 portas	R\$ 89.677,86	02	R\$ 179.355,72

11. Adequação orçamentária

A presente contratação está prevista no Anexo II do PDTI 2016/2017 do Ipea e no orçamento de investimento com recursos do BID.

O valor da estimativa de preço encontrada na pesquisa de preços representa a estimativa de custo para aquisição de 1 (uma) unidade do equipamento *switch fibre channel*. Como o objeto dessa contratação é composto de 2 (duas) unidades do equipamento, a estimativa de impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão será de no máximo 2 (duas) vezes o valor da estimativa de preço para 1 (uma) unidade.

O cronograma físico-financeiro é definido pelas seguintes etapas:

Etapa da execução da solução	Serviços/bens envolvidos	Tempo (em dias)	Previsão de desembolso
Entrega dos equipamentos pela contratada	2 (dois) <i>switches fibre channel</i> objeto da contratação	D = data da entrega	Nenhum
Assinatura do Termo de Recebimento Provisório	Nenhum	Em até D+5 dias úteis	Nenhum
Instalação com transferência de conhecimento " <i>hands-on</i> "	Instalação dos equipamentos fornecidos e repasse de conhecimento por funcionários da contratada	Em até D+15 dias úteis	Nenhum
Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo	Nenhum	Em até D+15 dias úteis	Nenhum
Pagamento ao fornecedor	Nenhum	Em até 10 dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo	Valor de no máximo 2 (duas) vezes o valor da estimativa de preço para 1 (uma) unidade

APÊNDICE I - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Pelo presente Instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio do seu representante legal _____, RG: _____, CPF: _____, compromete-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em função das atividades desempenhadas, em razão do fornecimento do objeto contratado no âmbito do Contrato nº _____/_____ ou da relação contratual mantida com o IPEA, sob as formas escrita, verbal, ou qualquer outro meio de comunicação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília/DF, __ de ____ de _____.

Nome:

Representante legal

TERMO DE CIÊNCIA DO COMPROMISSO DE SIGILO

Os funcionários, abaixo assinados e identificados, declaram-se cientes do Compromisso de Sigilo firmado pela empresa CONTRATADA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília/DF, __ de ____ de 2017.

Nome:

Representante legal

Relação de Funcionários que Prestarão Serviços junto ao CONTRATANTE

1. _____

2. _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

3. _____

4. _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

APÊNDICE II – PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

Processo nº:

OBJETIVO DO REQUISITO: Registrar os procedimentos de verificação para recebimento Definitivo quando não houver pendências.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Requisitante do Contrato

QUANDO PREENCHER: No processo de Recebimentos Definitivo

1. DADOS GERAIS DO CONTRATO

- a. CONTRATO Nº:
- b. VALOR ESTIMADO (dado da licitação): R\$
- c. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
- d. OBJETO: Aquisição de 2 (duas) unidades de equipamento *Switch Fibre Channel*, abrangendo a instalação e garantia *on-site* pelo período mínimo de 5 (cinco) anos
- e. ENDEREÇO DA ENTREGA/INSTALAÇÃO: Ipea Brasília - SBS Quadra 1 Bloco J Ed. BNDES, 70076-900 Brasília/DF
- f. CONTRATADO:
- g. CNPJ DO CONTRATADO:
- h. VALOR DO CONTRATO: R\$
- i. ORDEM DE SERVIÇO Nº
- j. DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: XX/XX/XXXX
- k. GESTOR DO CONTRATO (nome e matrícula):
- l. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº XX, DE XX/XX/20XX

2. OBJETIVO E DATA DA INSPEÇÃO

- a. O objetivo deste documento é relatar os procedimentos adotados na inspeção do objeto do contrato supracitado, para o recebimento definitivo do mesmo.

- b. A inspeção do objeto do contrato deu-se em XX/XX/20XX.
- c. A inspeção, sob a coordenação do gestor do contrato supracitado, foi realizada com o acompanhamento do responsável técnico da contratada, Sr Fulano de Tal.

3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS

A inspeção foi conduzida através da verificação da conformidade dos resultados dos testes em relação aos requisitos, às especificações técnicas e às demandas oriundas da fiscalização, seguindo seguintes procedimentos:

- a. Conferência das quantidades dos equipamentos fornecidos e seus acessórios
- b. Conferência da instalação física e energização dos equipamentos no Centro de Dados do Contratante
- c. Execução dos testes contidos na lista de verificação de acordo com o roteiro
- d. Avaliação da qualidade dos resultados dos testes executados em relação aos padrões exigidos nas especificações técnicas e ao ambiente computacional do Ipea
- e. Conferência da documentação fornecida sobre o equipamento (licenças, catálogos, folhetos e manuais e componentes pertinentes ao objeto, inclusive certificados de garantia)
- f. Descrever outros que o objeto exigir

4. DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS

Os documentos exigidos no contrato para o recebimento dos equipamentos foram disponibilizados de acordo com os requisitos exigidos. A seguir estão discriminados.

—	Manuais
—	Catálogos, Folhetos
—	Licenças de ativação
—	Certificados de Garantia (de no mínimo 5 (cinco) anos)

5. DO RESULTADO DA VISTORIA

De acordo com os procedimentos de teste e inspeção realizados foi verificado que o objeto do contrato foi executado em conformidade com os requisitos exigidos e especificações técnicas.

6. LISTA DE VERIFICAÇÃO

TIPO DE EQUIPAMENTO: Comutador *Switch fibre channel*

QUANTIDADE: 2 (duas) unidades de acordo com os requisitos técnicos do Termo de Referência.

MARCA:

MODELO:

Descrição do teste/inspeção	Roteiro	Resultado
Verificação da quantidade fornecida dos equipamentos e seus acessórios	Contagem dos equipamentos e verificação da conformidade com a quantidade prevista no contrato, além da marca e modelo	
Verificação externa e visual dos equipamentos	Examinar visualmente a carcaça exterior dos equipamentos a fim de detectar alguma avaria ou imperfeição	
Verificação do número de conectores de portas e cabos de fibra ótica fornecidos	Contagem dos conectores de portas e cabos óticos de acordo com a quantidade prevista em contrato	
Conectorização lógica e elétrica	Fixação os equipamentos fisicamente ao rack do Centro de Dados ocupando no máximo 2RU e ligação à rede elétrica e lógica e aguardar a inicialização dos mesmos	
Atualizações de firmwares para suas mais recentes versões	Obter a versão mais atual do firmware (via download ou fornecido pelo fabricante em mídia) e proceder a instalação nos equipamentos	
Configuração dos equipamentos na <i>fabric</i> do ambiente SAN da contratante	Ligação dos cabos de dados necessários e configuração dos <i>aliases</i> , zonas e endereços dos equipamentos, de acordo com a <i>fabric</i> existente da contratante	
Comunicação via protocolo TCP/IP na rede de dados da contratante	Ligação dos cabos de dados necessários e configuração do nome dos equipamentos, endereço IP, DNS e default gateway e testes de PING pela rede da contratante	
Acesso e operação da interface de gerenciamento	Login na interface de gerenciamento por usuário/senha através de qualquer computador da rede da contratante	
Verificação de velocidade mínima de 8 Gbps das portas	Observação do valor instantâneo da velocidade das portas através do software de gerenciamento dos equipamentos	
Verificação de negociação automática de velocidade e configuração de velocidade fixa das portas	Observação da configuração da velocidade através do software de gerenciamento dos equipamentos	

Verificação de funcionalidade de ISL (Inter Switch Link) <i>trunking</i> baseado em frames, para no mínimo 02 (duas) portas, com mecanismo de balanceamento de carga	Configuração de ISL através do software de gerenciamento dos equipamentos	
Verificação de porta Fast Ethernet ou superior	Testes de PING pela rede da contratante	
Criação de soft <i>zonings</i>	Criar a configuração de <i>zonings</i> pela interface de gerenciamento ou CLI	
Gerenciamento via CLI e visualização de informações de log	Fazer acesso via telnet ou SSH aos equipamentos	
Ativação de NTP e SNMP	Configuração do endereço do servidor NTP do contratante e das comunidades SNMP	
Configuração de loopback interno para fins de diagnóstico e capacidade de realizar rastreamento de pacotes na rede SAN (FC Traceroute), tempo de resposta de um dispositivo na SAN, através de WWN;	Configuração pela interface de gerenciamento do <i>loopback</i> interno	
Visualização de estatísticas de utilização e de erros por porta	Visualização dos logs dos equipamentos pela interface de gerenciamento	
Verificação de mecanismos de verificação de parâmetros físicos do hardware dos equipamentos tais como: temperatura, alimentação elétrica, potência e velocidade de operação dos ventiladores	Visualização dos mecanismos de verificação de hardware dos equipamentos pela interface de gerenciamento	
Verificação das fontes de alimentação e ventiladores redundantes, do tipo hot-swap, instalados em arquitetura de, no mínimo, N+1	Visualização das fontes de alimentação e ventiladores dos equipamentos pela interface de gerenciamento	
Verificação da implementação dos mecanismos de segurança para atualização de firmware sem que esta atividade prejudique o funcionamento dos equipamentos;	Visualização dos mecanismos de segurança para atualização de firmware	
Transferência de conhecimento 'hands on' para até 2 servidores da contratante	Através do funcionário da contratada que estiver fazendo a instalação dos equipamentos	
Verificação da documentação fornecida com o equipamento	Verificar se os documentos disponibilizados sobre o equipamento foram entregues (manuais, folhetos, panfletos, licenças de ativação, etc)	
Verificação da vigência da garantia do equipamento fornecido	Verificação da vigência mínima de 5 (cinco) anos de garantia pela	

	documentação comprobatória (certificado de garantia ou outros)	
--	---	--

7. LAUDO

Foi certificado que os equipamentos fornecidos pelo contratado, acima identificado, foram submetidos à verificação de conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX20XX e seus anexos, tendo-se concluído pela sua:

() APROVAÇÃO () REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

a) **Verificação externa e visual da amostra.**

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

b) **Teste de utilização/funcionamento do produto**

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

Brasília, XX de XXXXXXXX de 20XX

Nome do Fiscal Requisitante do Contrato:

Ass: _____ Data: _____ / _____ / _____

Nome do Fiscal Técnico do Contrato:

Ass: _____ Data: _____ / _____ / _____

APÊNDICE III – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº:

Origem:

1) Nome da Contratada:

2) Número do contrato:

3) Objeto:

Lista de equipamentos entregues:

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços e/ou bens, integrantes do processo acima identificado, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima identificado.

Nome do Fiscal Técnico:

Ass: _____ **Data:** _____ / _____ / _____

APÊNDICE IV – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº:

Origem:

1) Nome da Contratada:

2) Número do contrato:

3) Objeto:

Lista de equipamentos entregues:

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do contrato supracitado e atendeu(ram) os critérios de aferição contidos na lista de verificação dos procedimentos de teste e inspeção.

Nome do Gestor do Contrato:

Ass: _____ Data: _____ / _____ / _____

Nome do Fiscal Requisitante do Contrato:

Ass: _____ Data: _____ / _____ / _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017/IPEA.

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo e CEP:
Telefone:
E-mail:
Dados Bancários:

Responsável legal da empresa:
RG:
CPF:
Endereço Residencial:
Estado Civil:
Profissão/Cargo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos Switch Fibre Channel.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PRAZO DA GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(Atentar ao item 04 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital)	02	05anos / 60 meses	R\$	R\$

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias consecutivos, nos termos do item 6.1.4. do presente Edital.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2017 FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA, E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE SWITCHES FIBRE CHANNEL.

PROCESSO N° 03018.000036/2016-68

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto n° 7.142, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.892.175/0001-00, doravante denominado **IPEA** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, e, do outro, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (emprego), Portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado em _____, em decorrência do Pregão Eletrônico n° ____/____, celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei n° 8.666, de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de dois equipamentos *Switch Fibre Channel*, conforme as disposições do Edital de Pregão Eletrônico n° 13/2017 e seus Anexos, e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais são parte integrante de contrato, independentemente de transcrição.

1.1.1. Detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PRAZO DA GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(Descrição de acordo com a proposta)	02 Unidades	05anos / 60 meses	R\$	R\$

1.2. A descrição detalhada do objeto é prevista no Item 04 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.3. Os requisitos da contratação que estão previstos no Item 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto a ser contratado deverá seguir o determinado no Item 06 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada no endereço SBS Quadra 1 Bloco J Ed. BNDES, 70076-900, na cidade de Brasília-DF, com agendamento prévio junto ao setor responsável, a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações – CGTIC, por meio do telefone: (61) 2026-5247 ou pelo e-mail: paulo.lari@ipea.gov.br, a tratar como Sr. Paulo Augusto Moda Lari.

2.3. No ato da entrega do(s) equipamento(s), deverá(ão) ser encaminhado juntamente com a Fatura/Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e conseqüente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017 e a Proposta da CONTRATADA, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

2.5. O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado em seu invólucro original, juntamente com manuais e documentação autêntica, acompanhados, ainda, de CD/DVD com drivers/software originais (não serão aceitas cópias de CD's e/ou DVD's), podendo, ainda, haver a possibilidade de downloads da internet.

2.6. O prazo para entrega, incluindo o treinamento, será de até 60 (sessenta) dias consecutivos. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após o recebimento da respectiva nota de empenho.

2.6.1. O recebimento dos equipamentos se dará:

a) Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos após a entrega pela CONTRATADA, em termo próprio e assinado pelo Fiscal do Contrato, o qual será assinado após a verificação de todos os requisitos técnicos solicitados pela área demandante; e

b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos e, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto e a realização do treinamento, mediante Termo de Recebimento Definitivo exarado pela área responsável.

2.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

3. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DO OBJETO

3.1. Dos serviços de manutenção corretiva e evolutiva com atendimento durante o período de garantia:

3.1.1. A garantia deverá ser prestada durante o prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para os equipamentos, contados a partir da data de ateste dos equipamentos na Nota Fiscal, pelo setor competente.

3.1.2. A CONTRATADA irá disponibilizar modalidade de atendimento a chamados das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.1.3. O atendimento no período coberto pela garantia será realizado, em no máximo 12 (doze) horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e reparo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

3.1.4. Caso seja necessário o transporte do equipamento para manutenção, o mesmo deverá ser efetuado pela CONTRATADA, sem ônus para o IPEA.

3.1.5. A Contratada deverá deixar instalado um equipamento igual ou equivalente enquanto durar a manutenção.

3.1.6. A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em Brasília-DF.

3.1.7. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e serviços.

3.1.8. A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800 ou telefone local em Brasília-DF.

3.1.9. O proponente deverá apresentar documentação do fabricante, comprovando que o mesmo está habilitado a prestar a assistência técnica constante da garantia ou documentação do fabricante assumindo a garantia integral dos equipamentos.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato referente a aquisição dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após sua assinatura.

4.2. A vigência da garantia e assistência técnica será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, conforme disposição contida no subitem 5.5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5. DO VALOR DE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____,____ (_____).

5.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, seu respectivo valor será fixo e irrevogável.

5.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o Exercício de 2017, na Ação _____, na Natureza da Despesa Detalhada _____.

6. DO PAGAMENTO

6.1. As condições pertinentes ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidas no item 09 do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. As responsabilidades da Contratante estão previstas no item 7.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2. As obrigações da Contratada são aquelas definidas no item 7.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste contrato e no respectivo certame, garantida a defesa prévia e ampla defesa, ensejará a aplicação das penalidades indicadas no Item 7.13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A empresa vencedora deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia de 05% (cinco por cento) sobre o respectivo valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93.

10.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- c) Seguro-garantia; e
- d) Fiança bancária.

10.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, mediante autorização específica expedida pela Coordenação de Orçamento e Finanças – COFIN/IPEA.

10.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato.

10.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Brasília-DF, devendo ter prazo superior ao do contrato, em pelo menos 3 (três) meses.

10.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo IPEA.

10.6. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o IPEA notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

10.7. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao IPEA, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

10.8. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao IPEA e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.9. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

10.10. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

10.11. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

10.12. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

10.13. Quando a garantia contratual se der na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato.

10.14. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

11. DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

11.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

- a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e
- b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

12.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

13. DA ALTERAÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme art. 61, da Lei 8.666/1993.

16. DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato é o da cidade de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Contrato em via única digital, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas, por meio do SEI.

IPEA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO IV - Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação

Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Processo Administrativo nº

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do Edital.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Processo Administrativo nº

Ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregado Menor de 18 Anos

Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Processo Administrativo nº

Ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

_____ (nome/razão social), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2017.

(representante legal)

ANEXO VII - Declaração de ME e EPP

_____ (nome da empresa), estabelecida na
_____ (rua e número), município de _____,
por seu representante legal
_____ (nome do
representante) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão) _____ (RG), _____ (CPF), residente e domiciliado à
_____ (endereço domiciliar), **declara**, sob as penas das Leis Cíveis e
Penais, que a empresa acima citada classifica-se como _____
(Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), perante a
_____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-
se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de _____
(Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), nos termos
da lei.

Estância Turística de Olímpia, _____ de _____ de 201 _____

Assinatura

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Eu, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, doravante denominado, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº ____/____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

_____(), ____ de _____ de 201__.

(representante legal)

Carimbo e Assinatura

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data _____

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO X - Declaração de inexistência de servidores no quadro de pessoal

(razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº (informar), DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Brasília/DF, (.....) de (.....) de 201_.

(assinatura e carimbo)

(nome do representante)

CPF nº (informar)

(cargo)

(nome da empresa)

ANEXO XI - Declaração de vistoria e termo de confidencialidade e sigilo

Declaração de vistoria

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), está ciente sobre o ambiente tecnológico do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, em Brasília-DF, e possui todo o conhecimento sobre o qual serão executados os serviços de tecnologia da informação objeto do Pregão Eletrônico n.º _____ e dos processos, regras, templates de artefatos e elementos de informática e quantitativos que possam servir de subsídio à elaboração de proposta.

Assinatura e carimbo
(servidor do contratante)

Termo de Confidencialidade e Sigilo

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Ipea reveladas à EMPRESA RECEPTORA em vistoria realizada ao ambiente computacional do Ipea.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Ipea, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, com objetivo diferente da elaboração da proposta para participação no pregão N.º _____/20____, as informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na elaboração da proposta referida no parágrafo anterior, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente o Ipea qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Ipea, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o Ipea e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o Ipea. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Ipea, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do Ipea.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

[NOME DA EMPRESA RECEPTORA]

Nome:

Nome:

Observação:

- 1) Emitir 02 (duas) vias em papel que identifique o licitante.
- 2) As 02 (duas) vias do Termo de Confidencialidade e Sigilo devem ser assinadas após a realização da vistoria, na presença de servidor do contratante.
- 3) O representante da empresa deve comparecer à vistoria de posse de procuração registrada em cartório.

ANEXO XII – Termo de Recebimento Provisório

Identificação

Contrato:		N° da OS / OFB:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	Preposto

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

<Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO XIII – Termo de Recebimento Definitivo

Identificação

Contrato Número:		N° da OS / OFB:	
Objeto:			
Gestor do Contrato:			
Fiscal Requisitante do Contrato:			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo

Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
---------------------------	--

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

<Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____.